

INDICAÇÃO CME Nº 01 /2010, APROVADA EM 05/10/2010*

Assunto: *Normatiza a realização de estágio supervisionado dos alunos matriculados em Cursos de Ensino Médio e de Educação Profissional.*

Interessado: *Conselho Municipal de Educação*

Interessado: Conselho Municipal de Educação

Conselheiros Relatores: Luiz Antonio Koritiake; Olga Maria Salati Marcondes de Moraes; Vania Regina Boschetti; Vera Lúcia Flório Yabiku; Zulmira Antonia Gonçalves Bueno

Processo CME nº 03/2010

CONSELHO PLENO

Com a aprovação da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em consonância com o Conselho Estadual de Educação: Deliberação CEE Nº 87 de 29 de abril de 2009, faz-se necessário normatizar a realização de estágio supervisionado dos alunos matriculados em Cursos de Ensino Médio e de Educação Profissional, do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

Os citados dispositivos legais:

- regulamentam o estágio de estudantes de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos;

- revogam as Leis nºs 6.494 de 7 de dezembro de 1977, e 8.859 de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41 de 24 de agosto de 2001 e dá outras providências;

- alteram a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

- estabelecem definições relativas à carga horária diária, duração do estágio, e exigência de apresentação periódica de relatório das atividades de estagiário.

Outros aspectos tratados na Lei Federal dizem respeito a programas de aprendizagem, com alteração do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fiscalização, férias e limitação do número de estagiários, conforme quadro da entidade concedente do estágio. Tais dispositivos são auto aplicáveis a partir da aprovação da Lei Federal nº 11.788/2008 e, pela competência, não são passíveis de regulamentação por este Colegiado.

Dessa forma os relatores julgam oportuna a elaboração de normas para a realização de estágio supervisionado dos alunos matriculados em Cursos de Ensino Médio e de Educação Profissional no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Indicação.

Estavam presentes os Conselheiros:

Sala do Plenário, em 05 de outubro de 2010.

Fernanda de Camargo Pires

Presidente do CME